



**LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

**N.º 111/2025**

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído** à **Associação Desportiva de Taboeira**, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

“Cerimónia de Abertura do Torneio Internacional Aveiro Cup 2025”

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Associação Desportiva de Taboeira

**Localização das Atividades:**

Desfile desde o Cais da Fonte Nova até ao Rossio e Largo do Rossio, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz.

**Validade:**

Dia 03 de julho de 2025

**Horário Autorizado:**

**1 - Execução de Música Gravada, Música Ambiente, Cabine de Som, Speaker e DJ, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:**

- Dia 03 de julho (5.ª feira): das 19h45 às 20h30 (Cais da Fonte Nova);
- Dia 03 de julho (5.ª feira): das 21h00 às 23h00 (Largo do Rossio).



Nota: ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, foi autorizada por despacho do Sr Presidente da Câmara Municipal datado de 01/01/2025, a emissão da Licença Especial de Ruído para o referido evento das **22H00 às 23H00, para os dias 3 de julho de 2025**, para o Largo do Rossio.

## **2 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:**

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro